



LEI Nº 1.376 DE 12 DE maio DE 1989

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no Livro próprio fls. 166

Em 15 / 05 / 1989

"Autoriza o Prefeito Municipal a instalar sistema' de captação de sinais de TV, nas localidades a que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar uma Antena repetidora ou outro sistema de captação de sinais de TV, nas imediações dos Bairros, Jardim Pitaluga' e Jardim Araguaia.

Parágrafo Único - O equipamento que se refere o artigo, poderá ser similar ao que foi instalado no Bairro' Jardim Amazônia, contanto que venha proporcionar melhores condições na recepção de sinais de TV.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 12 de maio de 1989

Dr. Paulo Cesar Kaye de Aguiar
Prefeito Municipal